

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL II

D598

Direito Penal e Processual Penal II [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Karina da Hora Farias, Caio Augusto Souza Lara e Lucas Augusto Tomé Kanna Vieira – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-953-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL II

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discorreram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a Veredas do Direito (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a Dom Helder Revista de Direito, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

INCÊNDIO NO NINHO DO URUBU: RESPONSABILIDADES E IMPLICAÇÕES LEGAIS

FIRE AT THE URUBU'S NEST: RESPONSIBILITIES AND LEGAL IMPLICATIONS

Gisele Rondas Diniz Costa ¹

Resumo

Este estudo aborda o incidente no Centro de Treinamento do Flamengo, o "Ninho do Urubu", onde a tragédia resultou na morte de dez adolescentes. Apesar das provas contra o clube, não houve responsabilização criminal. Civilmente, o clube foi negligente ao alojar os jovens em containers sem manutenção adequada. É crucial discutir os deveres do clube como empregador e a omissão da justiça, mesmo que o caso tenha sido esquecido pela mídia. Este incidente destaca a necessidade de melhores condições de trabalho e segurança para os meninos da base nos clubes.

Palavras-chave: Flamengo, Incêndio, Negligência, Responsabilidade civil e criminal

Abstract/Resumen/Résumé

This study addresses the incident at Flamengo's Training Center, known as "Ninho do Urubu," where a tragedy resulted in the death of ten adolescents. Despite evidence against the club, there was no criminal accountability. Civilly, the club was negligent in housing the youths in poorly maintained containers. It is crucial to discuss the club's duties as an employer and the justice system's omission, even though the case has been forgotten by the media. This incident underscores the need for better working conditions and safety for young athletes in clubs.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Flamengo, Fire, Negligence, Civil and criminal liability

¹ Graduanda em Direito pela Escola Superior Dom Helder Câmara.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Aos 08 de fevereiro de 2019, uma tragédia assolou o país. Uma data que marcou o futebol brasileiro, conhecido como o incidente no Ninho do Urubu. Um incêndio que provocou a morte de vários jovens promissores. À luz do ocorrido, a presente pesquisa tem como propósito analisar as consequências sociojurídicas desse incêndio que vitimou uma dezena de jovens atletas, que estavam sob guarda vigilância do Clube de Regatas do Flamengo, em especial a responsabilidade civil e criminal associada ao evento.

Após cinco anos do incêndio que tirou a vida dos jovens, que tinham entre 14 e 16 anos de idade, não houve ainda nenhuma condenação em definitivo, tanto no âmbito civil ou criminal, atrelada ao clube e aos seus diretores. O Ministério Público do Rio de Janeiro (MP-RJ) denunciou onze pessoas pelo ocorrido e atribuiu-lhes o crime de incêndio culposo qualificado e lesão grave, em processo principal em trâmite perante a 36ª Vara Criminal do Rio de Janeiro. São réus pelo caso do incêndio Antônio Garotti e Carlos Noval, por ter negligenciado os cuidados com os atletas. (Veja como..., 2024)

O Ministério Público ainda denunciou Claudia Pereira Rodrigues por ter fornecido os containers, Fábio da Silva, Danilo Duarte e Wesley Gimenes, engenheiros que fabricaram e instalaram os containers, Edson da Silva, sócio da empresa que dava manutenção nos ar condicionados dos módulos, Luiz Felipe Pondé e Marcelo de Sá que participaram da instalação. Do clube, foram denunciados Marcus Vinicius Medeiros, que era o monitor dos atletas, e Eduardo Bandeira de Mello, ex-presidente do Flamengo, que, segundo os Promotores de Justiça, foi quem assinou todos os contratos de compra dos contêineres que pegaram fogo. Todos esses nomes citados tiveram um papel fundamental para o ocorrido, segundo a denúncia. Uma série de erros que geraram a morte dos atletas (Veja como..., 2024).

Dentre as dez famílias que perderam os atletas no incêndio, apenas uma não fechou acordo com o clube, qual seja, a família de Christian Esmério, que requereu uma indenização de R\$ 9,3 milhões no Poder Judiciário. O Clube de Regatas Flamengo recorreu pois considerava o valor ‘exorbitante’ e a justiça carioca condenou o clube a R\$ 1,4 milhões em indenização aos pais e R\$ 120 mil ao irmão de Christian. Além disso, o clube foi condenado ao pagamento de uma pensão de cinco salários-mínimos até a data em que o atleta completaria seus quarenta e cinco anos e, se caso algum dos pais morrerem, essa pensão será dividida pela metade (Moura, 2024).

Buscando uma análise mais crítica, é pertinente observar a ausência de responsabilização dos envolvidos até o momento. Atualmente, em meados de 2024, tem-se que a próxima audiência, na qual serão ouvidas testemunhas, ainda não tem data marcada. Este processo foi desmembrado após a retirada de três acusados: Marcus Vinicius Medeiros foi absolvido, enquanto Luiz Felipe Almeida Pondé e Carlos Noval tiveram suas denúncias rejeitadas. Ou seja, de onze réus, restaram oito.

A pesquisa se propõe no tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

2. CAUSAS E ORIGENS DO INCÊNDIO

Diante do ocorrido, é crucial explorar minuciosamente as causas do incêndio no Ninho do Urubu, analisando potenciais origens do fogo, deficiências em medidas de segurança e possíveis atos de negligência que podem ter desencadeado o incidente. Segundo o engenheiro contratado pelo Flamengo, para realizar uma análise independente alega que o clube adulterou a cena do incêndio no Ninho do Urubu, José Augusto Bezerra, o engenheiro, afirma que o CEO do Flamengo, Reinaldo Belotti, instruiu um funcionário a remover partes de uma instalação elétrica com problemas enquanto a investigação sobre as causas do acidente ainda estava em andamento (Burlá, 2023).

Por outro lado, o clube diz que o engenheiro foi omissos, em razão de print do WhatsApp datado de 11 de fevereiro, que revela uma troca de mensagens entre Belotti e Luiz Eduardo Baptista, atual presidente do Conselho de Administração do Flamengo, na qual Baptista fornece o contato do engenheiro José Augusto Bezerra para a realização do laudo e recomendações necessárias, com a seguinte frase: "O cara é rubro-negro e quer ajudar o Flamengo a amenizar o problema. Sem qualquer custo". Cerca de meia hora depois, responde Belotti "Vou ligar para ele". Mesmo após a versão do clube com os prints, o engenheiro se mantém firme em suas palavras, afirmando que nada muda o fato que o Belotti pleiteou a modificação da cena do incêndio enquanto a perícia ainda estava em andamento (Burlá, 2023).

Diante do laudo da Polícia Civil, os peritos afirmam que o incêndio começou num curto-circuito do ar-condicionado. A partir de um dos quartos, o fogo propagou-se rapidamente devido ao material que revestia as paredes dos contêineres. Além disso, foram encontradas mais irregularidades, o edifício do lado aos contêineres, utilizado como vestiário, possuía instalações elétricas que forneciam energia para os módulos. Os peritos removeram fiação exposta, fios desencapados, emendas de condutores, tomadas sem plugue e fios danificados durante a inspeção (Burlá, 2023).

De acordo com o livro "Longe do Ninho", de Daniela Arbex (2024), a porta do alojamento de Christian estava danificada, impossibilitando sua abertura pelo lado interno. Isso resultou no aprisionamento das crianças dentro do contêiner. Esse relato foi compartilhado por um dos sobreviventes em uma entrevista concedida à autora. Segundo Arbex, o problema na porta já havia ocorrido anteriormente: se ela batesse com força no batente, travava por dentro. Nessas circunstâncias, a única forma de sair do quarto era se alguém abrisse a porta pelo lado de fora. A certeza de estarem presos e sem nenhuma chance de escapar do incêndio intensificou o desespero dos jovens jogadores.

3. IMPACTOS PSICOLÓGICOS NOS ATLETAS SOBREVIVENTES

A psicóloga Michelle Rizkalla descreve as medidas tomadas para fornecer apoio aos atletas, funcionários e familiares após o trágico incêndio que resultou na perda de dez vidas no Ninho do Urubu. Após a tragédia, alguns atletas tiveram problema para dormir e o chamado de “terror noturno” já que o incêndio ocorreu de madrugada. Dos 16 jovens que sobreviveram ao incêndio, 3 deles ficaram gravemente feridos. Cauan e Francisco Dyogo, dois dos três atletas feridos no incêndio, conseguiram voltar rapidamente às atividades no campo, o que também contribuiu para sua recuperação psicológica. Apenas Jhonata Ventura, que teve 30 % da parte do corpo queimada demorou mais para voltar a jogar (Huber; Justo; Raupp, 2020).

Em meio ao caos do incêndio, Cauan Nunes ficou ferido depois de quebrar a janela de vidro do contêiner para tentar salvar os seus amigos Francisco Dyogo Alves e Jhonata Ventura. Atitude heroica. Não há dúvidas de que Cauan corria risco de vida ao agir dessa forma para salvar a vida de mais duas pessoas. A coragem que o atleta teve, resultou em menos duas famílias de luto. Até dezembro de 2023, Cauan jogava pelo time do Fortaleza. Francisco Dyogo Alves firmou um

contrato profissional com o Flamengo em 2020, com vigência até o final de 2024. Jhonata Ventura, de todos os sobreviventes, foi a vítima mais grave do incêndio, atualmente contratado para integrar o departamento de scout da base do Flamengo (Huber; Justo; Raupp, 2020).

Após o clube prestar assistência psicológica aos sobreviventes e a família das vítimas, a psicóloga Michelle Rizkalla, para Huber; Justo; Raupp (2020), disse ainda que uma das estratégias foi resgatar o orgulho de estarem no Flamengo. Destaca Rizkalla:

Nenhum ser humano, por mais forte que seja emocionalmente, está preparado ou já tem os recursos para reagir de uma forma satisfatória diante de uma situação tão grave. Então, o nosso trabalho a partir dessa data foi trabalhar do luto à luta. Nosso foco não foi o esquecimento, mas olhar para o passado e pensar no que fazer com aquilo que viveu, porque as crises são oportunidades de fortalecimento. A gente pôde desenvolver a capacidade de resiliência. Tanto nos discursos quanto na própria prática, eles conseguiram aplicar (Huber; Justo; Raupp, 2020).

A psicóloga relata que além de ajudar a superar os traumas que eles adquiriram depois da tragédia, queriam resgatar a identificação desses funcionários com o clube. Devido o ocorrido, o nome do clube ficou associado à tragédia, sendo alvo das torcidas rivais (Huber; Justo; Raupp, 2020). No dia 08 de fevereiro de 2024, cinco anos após o incêndio, o clube deixa um posicionamento oficial aos torcedores e as famílias sobre o episódio. “Amanhã fará cinco anos da maior tragédia da história do Flamengo. Perdemos dez jovens atletas e não podemos - nem queremos - esquecer disso. Temos que lembrar nossos jovens eternamente, a cada dez minutos de cada jogo e sempre” (Clube de Regatas Flamengo, 2024).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualmente, o clube ainda não foi responsabilizado pelo ocorrido, nem na esfera Cível, e tão pouco na Penal. Em uma primeira análise, o Clube deverá ser responsabilizado por tudo que o Ministério Público lhe imputou. Em seguida, é essencial que o mesmo e outras entidades esportivas deem prioridade à segurança e ao bem-estar de todos os envolvidos em suas atividades, em especial aos atletas de base. Isso requer investimentos em infraestrutura segura, e a garantia de suporte psicológico. Resguardando os jovens e os clubes de eventualidades desagradáveis e dolorosas como foi a tragédia no Ninho do Urubu.

Diante dos fatos apresentados, é de suma importância que os responsáveis pelo ocorrido sejam devidamente responsabilizados antes de qualquer prescrição de pena. Caso o Poder

Judiciário não dê a resposta justa e adequada, a morte abrupta e precoce dos jovens, terá sido em vão. O Clube desde o início optou por otimizar dinheiro, colocando os jovens em alojamentos com fiação exposta, com ar-condicionado em mal funcionamento (motivo do incêndio) e diversas irregularidades apontadas pelos peritos.

No entanto, a estreita relação do clube com a mídia pode ter contribuído para que o caso caísse no esquecimento de muitas pessoas, uma vez que só teve grande repercussão na época do incêndio. Assim, o clube a mídia tem uma relação que vem potencialmente desviando o foco das investigações e discussões prolongadas. É crucial que essa dinâmica seja reconhecida e questionada. Ressalva-se que após quatro anos do ocorrido houve a primeira audiência do processo sobre o incêndio, e a segunda foi feita em abril deste ano.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARBEX, Daniela. **Longe do Ninho**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2024.

BURLÁ, Leo. Engenheiro acusa: Flamengo adulterou cena do Incêndio. **Uol Prime** - 06 mar. 2023. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/reportagens-especiais/incendio-do-ninho-engenheiro-acusa-flamengo-de-adulterar-cena-enquanto-policia-ainda-investigava/#cover>. Acesso em 26 maio 2024.

CLUBE DE REGATAS FLAMENGO. Nota de Esclarecimento. **Portal Flamengo** – 07 fev. 2024. Disponível em: <https://www.flamengo.com.br/noticias/institucional/nota-de-esclarecimento----->. Acesso em 26 maio 2024.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NÍCACIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

HUBER, Fred; JUSTO, Fredi; RAUPP, Ivan. Psicóloga revela “terror noturno” em sobreviventes do Flamengo, mas vê superação com acompanhamento. **GE** – 06 fev. 2020. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/flamengo/noticia/psicologa-revela-terror-noturno-em-sobreviventes-do-flamengo-mas-ve-superacao-com-acompanhamento.ghtml>. Acesso em 26 maio 2024.

MOURA, Athos. Flamengo considera ‘exorbitante’ valor de indenização cobrado por família de vítima do Ninho do Urubu. **O Globo** – 07 fev. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/blogs/panorama-esportivo/post/2024/02/flamengo-considera-exorbitante-valor-de-indenizacao-cobrado-por-familia-de-vitima-do-ninho-do-urubu.ghtml>. Acesso em 26 maio 2024.

VEJA COMO estão os sobreviventes cinco anos após o incêndio do CT do Flamengo. Redação Jogada 10. **Portal Terra** – 08 fev. 2024. Disponível em:

<https://www.terra.com.br/esportes/flamengo/veja-como-estao-os-sobreviventes-cinco-anos-apos-o-incendio-do-ct-do-flamengo,399c93e96b972e100b4ad61dba0deedalhutgvyb.html>. Acesso em 26 maio 2024.